



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 05778/18

Administração Direta Municipal. **Prefeitura Municipal de São Domingos**. Prestação de Contas da Prefeita Odaisa de Cássia Queiroga da Silva Nóbrega, relativa ao exercício de 2017. Emissão de parecer **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das contas. Emissão, em separado, de Acórdão. **Regularidade das Contas de Gestão** da Sra. Odaisa de Cássia Queiroga da Silva Nóbrega.

PARECER PPL TC 00098/18

RELATÓRIO

O Processo em pauta trata da análise da Prestação de Contas apresentada pela **Prefeita** do Município de **São Domingos**, relativa ao **exercício financeiro de 2017**, sob a responsabilidade da Sra. Odaisa de Cássia Queiroga da Silva Nóbrega.

Compõe a PCA o exame das contas de governo, em relação às quais o TCE/PB emitirá Parecer Prévio, a ser submetido ao julgamento político da respectiva Câmara Municipal; e das contas de gestão, que resultará em pronunciamento técnico das ações atribuídas ao gestor responsável, na condição de ordenador de despesas.

A Auditoria desta Corte, em sede de Relatório Prévio às fls. 649/765, destacou os seguintes aspectos da gestão municipal:

- a. O orçamento foi aprovado através da Lei Municipal nº 343/2016, publicada em 02/12/2016, sendo que as receitas estimadas e despesas fixadas alcançaram o valor de R\$ 24.604.985,00;
- b. Foi autorizada abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 12.302.492,50, equivalente a 50,00% da despesa fixada na LOA;
- c. Durante o exercício, foram abertos créditos adicionais no valor de R\$ 1.938.500,00, referente a créditos adicionais suplementares;
- d. A receita orçamentária realizada pelo Ente totalizou o valor de R\$ 11.889.733,60, equivalendo a 48,32% da previsão inicial;
- e. A despesa orçamentária executada pelo Ente atingiu a soma de R\$ 12.016.910,48;
- f. O somatório da Receita de Impostos e das Transferências – RIT – atingiu R\$ 9.638.043,29;
- g. A Receita Corrente Líquida – RCL – alcançou o montante de R\$ 11.224.821,07.
- h. As aplicações de recursos do FUNDEB, na remuneração dos profissionais do magistério, foram da ordem de 74,81% da cota-parte do exercício mais os rendimentos de aplicação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 05778/18

- i. As aplicações de recursos na MDE foram da ordem de 33,12% da receita de impostos, inclusive os transferidos;
- j. O montante efetivamente aplicado em ações e serviços públicos de saúde correspondeu a 18,51% da receita de impostos.

Após a análise da defesa, às fls. 1173/1288, restaram sanadas as irregularidades mencionadas no Relatório Prévio de PCA.

O processo foi encaminhado ao Órgão Ministerial, que, em parecer de fls. 1291/1293, da lavra do Procurador Marcílio Toscano Franca Filho, após análise da matéria, pugnou, ao final, pelo (a):

- a. EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo em análise, de responsabilidade da Sra. Odaisa de Cássia Queiroga da Silva Nóbrega, durante o exercício de 2017;
- b. Julgamento pela REGULARIDADE das contas de gestão da Sra. Odaisa de Cássia Queiroga da Silva Nóbrega, durante o exercício de 2017.

O Processo foi agendado para a presente Sessão, tendo sido realizadas as notificações de praxe.

É o Relatório.

VOTO DO RELATOR

Conclusos os presentes autos, e considerando a ausência de irregularidade apontada pelo corpo de Instrução, este Relator **vota** no sentido de que este Tribunal de Contas emita **Parecer Favorável à Aprovação** das Contas Anuais de Governo da Sra. Odaisa de Cássia Queiroga da Silva Nóbrega, **Prefeita Constitucional** do Município de **São Domingos**, relativa ao **exercício financeiro de 2017** e, em **Acórdão** separado:

- 1) **Julgue regulares** as contas de gestão da Sra. Odaisa de Cássia Queiroga da Silva Nóbrega, relativas ao exercício de 2017.

É o Voto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 05778/18

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05778/18; e

CONSIDERANDO o Parecer Ministerial e o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, **decidem** emitir e encaminhar ao julgamento da Egrégia Câmara Municipal de São Domingos este **Parecer Favorável à Aprovação** das Contas Anuais de Governo da Sra. Odaisa de Cássia Queiroga da Silva Nóbrega **Prefeita Constitucional** do Município de **SÃO DOMINGOS**, relativa ao **exercício financeiro de 2017**.

Publique-se.

Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 13 de junho de 2018.

Assinado 15 de Junho de 2018 às 08:08



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 14 de Junho de 2018 às 17:18



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
RELATOR

Assinado 15 de Junho de 2018 às 10:47



Cons. Fernando Rodrigues Catão
CONSELHEIRO

Assinado 15 de Junho de 2018 às 11:57



Cons. Marcos Antonio da Costa
CONSELHEIRO

Assinado 15 de Junho de 2018 às 09:13



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO

Assinado 15 de Junho de 2018 às 08:57



Luciano Andrade Farias
PROCURADOR(A) GERAL